REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 461/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o jovem da periferia se interessa por formalidade e anseia pelo empreendimento, apesar de enfrentar dificuldades;

b) é necessário ampliar os índices de trabalho formal nas comunidades periféricas para uma parcela significativa da população residente nesses locais, com faixa etária estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que, apesar do período de recessão pelo qual o país atravessa, demonstra vontade de empreender;

c) a presente iniciativa tem por finalidade facilitar a burocratização e estabelecer faixas de desconto tributário para jovens que vivem sob condições de vulnerabilidade e querem empreender no Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir o programa “Jovem Empreendedor”, promovendo a facilitação burocrática e estabelecendo faixas de desconto tributário para jovens que vivem sob condições de vulnerabilidade e querem empreender no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca